

"Art. 1º [...]” **ADERVANIA MARTINS BARCELOS**-
nº. funcional 4413016 - Presidente

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR - nº.
funcional 2516136 - Membro

LUCIANE PEREIRA PERPETO - nº. funcional
4067614 - Membro

CARLA GESIONE NUNES - nº. funcional 674531 -
Suplente

LUANA DE SOUZA COITINHO TELLES - nº.
funcional 2621061 - Suplente

Art. 2º No impedimento ou afastamento do
Presidente, o mesmo será substituído pelo membro
AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR.

Art. 3º A designação dos servidores para compor
a Comissão Permanente de Licitação será feita por
Portaria e renovada de acordo com a periodicidade e
critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e
cessam os efeitos da Portaria nº.019-S, publicada
em 01 de fevereiro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social

Protocolo 793198

**PORTARIA Nº 008-S, DE 01 DE FEVEREIRO DE
2022**

*Institui a Comissão de Pregão e designa seus
membros.*

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46,
alínea "o" da Lei nº. 3.043, publicada em 31/12/1975,
considerando o disposto na Lei Complementar nº.
291 de 30/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº.
1396-R de 23/11/2004, bem como as disposições
constantes do Decreto nº. 3.786-R, de 26/02/2015,
publicado no Diário Oficial de 27/02/2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo
relacionados para constituírem a Comissão de Pregão
Eletrônico desta Secretaria de Assistência e Desen-
volvimento Social:

JULIANA DA SILVA MAGNAGO - nº. funcional
3970124 - Pregoeira Oficial

MELITO DOMINGOS PAGANI SCHWENCK - nº.
funcional 3954048 - Membro

ROSANA GOMES LIMA - nº. funcional 4067835 -
Membro

GLENIR GONÇALVES LOPES DAMASCENO - nº.
funcional 2612038 - Suplente

ELISÂNGELA FANTIN CARNEIRO - nº. funcional
3334589 - Suplente

Art. 2º No impedimento ou afastamento da
Pregoeira, o mesmo será substituído pelo membro
MELITO DOMINGOS PAGANI SCHWENCK.

Art. 3º A designação dos servidores para compor

a Comissão de Pregão será feita por Portaria e
renovada de acordo com a periodicidade e critérios
estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e
cessam os efeitos da Portaria nº. 056-S, publicada
em 26 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e De-
senvolvimento Social

Protocolo 793202

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**PORTARIA Nº 003-R, DE 31 DE JANEIRO DE
2022**

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento
de Despesa da Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA, no uso
da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da
Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto
no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto
de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de
2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta
Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento
de Despesa, publicado em conformidade com a
Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.391.0043.1608	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0101	17.000
TOTAL				17.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
40101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
13.391.0043.1608	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3.3.50	0101	17.000
TOTAL				17.000

*Republicada por ter sido publicada em incorreção.
Protocolo 792791

**PORTARIA Nº 004-R, DE 31 DE JANEIRO DE
2022**

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento
de Despesa da Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA, no uso
da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da
Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto
no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto
de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de
2021;